



ESTADO DE GOIÁS
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CAMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRESIDENCIA

PROCESSO N. : 20549660 AUTOS CEE N: 1278 De: 17/11/2005
NOME : ESCOLA ESTADUAL JOSÉ ANTÔNIO MATTOS
ASSUNTO : SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/CEB N. *216* / *11* / *1* *abril* 2006

Autoriza a Escola Estadual José Antônio Mattos, mantido pelo Poder Público Estadual, a ministrar o Ensino Fundamental Seriado Anual, da Educação de Jovens e Adultos, nos termos que especifica, para nos anos letivos de 2006 e 2007 dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, por meio da Presidência da CAMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 6º do art. 45 do RICEE/GO, tendo em vista a decisão liminar, referendada pela CEB, exarada nos autos n. 20549660/2002.

RESOLVE,

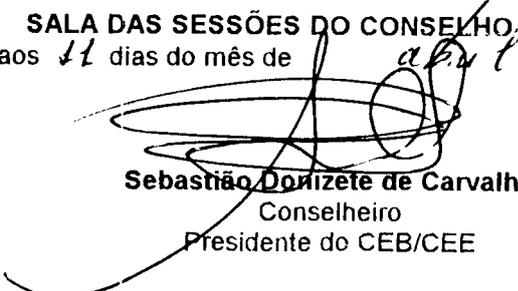
Art. 1º - Validar os atos pedagógicos, referentes e legais praticados, pela Escola Estadual José Antônio Mattos, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua 4, s/n, Vila Vera Lúcia, Porangatu – GO, referente do Ensino Fundamental 1º e 2º segmentos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no ano letivo de 2005.

Art. 2º - Autorizar a Escola Estadual José Antônio Mattos, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua 4, s/n, Vila Vera Lúcia, Porangatu – GO, para ministrar o Ensino Fundamental de 1ª e 2ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos, nos anos letivos de 2006 e 2007.

Art. 3º - Determinar que a Unidade Escolar apresente processo de reconhecimento até dia 30/12/2007 nos termos da Resolução CEE n. 084/2002.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor para as Unidades Escolares Particulares a partir da sua Publicação pela Mantenedora no Diário Oficial, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da assinatura desta, conforme determina Art. 7º, § 1º da Resolução. CEE 193/2005.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos *11* dias do mês de *abril* de 2006.


Sebastião Donizete de Carvalho
Conselheiro
Presidente do CEB/CEE